

Lei n.º 356, de 9 de Outubro de 1952.

Abre um crédito especial de Cr\$ 6.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado à compra de uma máquina de escrever, para a Diretoria Geral da Prefeitura.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação, já existente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 9 de Outubro de 1952.

Assinada pelo Presidente
Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 9 de Outubro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.